



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2022.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1.362/2015, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, CRIANDO UMA VAGA DE AUDITOR FISCAL NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere A Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica criado uma Vaga de Auditor Fiscal no Município de Ouricuri-PE, previsto na Lei nº 1.362, de 4 de setembro de 2015.

Cargo	Cargos existentes	Cargos criados	Total
Auditor Fiscal	01	01	02

Art. 2º. São requisitos para investidura no cargo de Auditor Fiscal;

I – Aprovação em concurso público de provas e títulos;

II – Formação em curso superior de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

1º. TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE.

Aprovado em Plenário

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

C.N.P.J. nº 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro.

CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco